



17.11.04 27

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 14.083
(16.11.04)

*Institui a Medalha do Mérito Eleitoral
"Desembargador Domingos Paes
Barreto Cardoso", e dá outras
providências.*

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 12.908, de 19/12/1996 (RITRE/AL),

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de reconhecimento daqueles que contribuíram de forma direta para o crescimento e o fortalecimento da Justiça Eleitoral de nosso valoroso Estado;

CONSIDERANDO todos os cidadãos que lutaram para a evolução da democracia, possibilitando o pleno exercício do sufrágio;

CONSIDERANDO os estudiosos do Direito Eleitoral cujo labor intelectual colaboraram de forma efetiva para as soluções das lides, indiretamente saciando o clamor de Justiça da sociedade;

CONSIDERANDO o empenho e dedicação dos Magistrados que devotaram suas atividades judicantes, buscando realizar eleições céleres e serenas, em prol da liberdade do voto e da democracia,

CONSIDERANDO os servidores que desvelaram, durante os pleitos eleitorais, bem como no cotidiano deste Tribunal, papel importante na organização e realização de tarefas, com verdadeiro espírito funcional;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

CONSIDERANDO, o destacado nome do Desembargador Domingos Paes Barreto Cardoso, que representou, neste Estado de Alagoas, papel fundamental como primeiro dirigente deste Tribunal, contribuindo para o crescimento e engrandecimento de nossa Justiça Especializada, colocando suas atribuições de natureza moral, administrativa e jurídica em prol desta;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Medalha do Mérito Eleitoral Desembargador Domingos Paes Barreto Cardoso, honraria destinada a consagrar e agraciar personalidades, magistrados, servidores e entidades credoras do reconhecimento desta Corte Eleitoral.

Art. 2º. A confecção da Medalha do Mérito Eleitoral Desembargador Domingos Paes Barreto Cardoso” ficará ao encargo da Administração, que elaborará projeto e submeterá à apreciação da Corte Eleitoral, e sua aprovação será por unanimidade, devendo constar na Ata da Sessão.

Art. 3º. Compete ao Presidente as indicações dos agraciados, mediante análise moral, intelectual, jurídica ou técnica, sendo a escolha de competência desta Corte Eleitoral reunida em sessão pública, necessitando da maioria simples para aprová-las.

Art. 4º A indicação e a aprovação dos agraciados serão realizadas anualmente, devendo a solenidade de entrega ocorrer em data a ser fixada a critério da Presidência do Tribunal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 16 do mês de novembro do ano 2004.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Jose
Des. JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA -
Presidente

Sergio Wanderley
Des. JOSÉ FERNANDO LIMA SOUZA - Corregedor e Vice-
Presidente

Pedro Augusto Mendonça de Araújo
Dr. SÉRGIO JOSÉ WANDERLEY DE MENDONÇA
Dr. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

Maria Catarina Ramalho de Moraes
Dra. MARIA CATARINA RAMALHO DE MORAES

Fábio
Dr. FÁBIO COSTA FERRÁRIO DE ALMEIDA

Francisco Malaquias Almeida Júnior
Dr. FRANCISCO MALAQUIAS ALMEIDA JÚNIOR

Marcelo Toledo Silva
Dr. MARCELO TOLEDO SILVA - Procurador Regional Eleitoral